



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	007/2026
Dispensa Nº.....	004/2026
Objeto.....	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.
Solicitante.....	LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Responsável	LEANDRO SALLAS B. DE ABREU Presidente da Câmara
Data	08/01/2026

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

WESLAN DIAS DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal	CARGO Presidente da Câmara	NOME LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
TELEFONE (63)- 3335-1320	E-MAIL camara_oliveira_to@hotmail.com	

OBJETO DA DEMANDA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:	<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Obras e outros investimentos
---	---

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas de serviços executados em nosso município, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos. Atualmente o município de Tocantinópolis – TO, apresenta grave deficiência de pessoal no setor de departamento pessoal, devido a pública e notória falta de profissionais no mercado local.

A fim de restabelecer a normalidade nesse setor faz-se necessário a contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Oliveira de Fátima - TO.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERV.	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO
Previsão da entrega dos serviços será de forma mensal, através de reuniões com vistas às orientações, instruções e emissões de ações corretivas e realização de relatórios.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Oliveira de Fátima, 08 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

(Art. 18, §§1º e 2ºincisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	LEANDRO SALLAS B. DE ABREU

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Legislativo nº 009/2024 de 08 de janeiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação dos serviços especializados.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de departamento pessoal, com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do tce/to e serviços de geração do e-social para receita federal do Brasil conforme legislação, para atender as necessidades da câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO**.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de departamento pessoal, com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do tce/to e serviços de geração do e-social para receita federal do Brasil conforme legislação, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de departamento pessoal, com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do tce/to e serviços de geração do e-social para receita federal do Brasil conforme legislação, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP – LCO, não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a referida prestação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e para segurança desta municipalidade.

Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Oliveira de Fátima - TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

Equipe:

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 08/01/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/01/2023

SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Oliveira de Fátima do Tocantins, através do fone (63)3335-1320, site eletrônico <https://www.oliveiradefatima.to.gov.br/> ou e-mail: camara_oliveira_to@hotmail.com.

Oliveira de Fátima – TO, 08 de janeiro de 2026.

WESLAN DIAS DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.
- 1.2. Solicitante: LEANDRO SALLAS B. DE ABREU – Presidente da Câmara
- 1.3. Responsável: LEANDRO SALLAS B. DE ABREU – Presidente da Câmara.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de departamento pessoal, com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do tce/to e serviços de geração do e-social para receita federal do brasil conforme legislação, para atender as necessidades da câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO.

3. DA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas:

Inicio: 08/01/2026 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) **Final:** 12/01/2026

Dados para contato:

Presidente da Câmara: LEANDRO SALLAS B. DE ABREU | E-mail: camara_oliveira_to@hotmail.com

Fone: (63)3335-1320

Endereço: sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO.

4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de departamento pessoal, com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do tce/to e serviços de geração do e-social para receita federal do brasil conforme legislação, para atender as necessidades da câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria		



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

01	e consultoria de departamento pessoal, com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do tce/to e serviços de geração do e-social para receita federal do Brasil conforme legislação, para atender as necessidades da câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO.	Serv.	12
----	---	-------	----

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei de prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Legislativo nº 009/2024 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

6.2. A contratação de uma consultoria e assessoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação federal e municipal na execução, orientação e instrução quanto à formalização de todo procedimento administrativo de licitação.

6.3. A consultoria e assessoria junto ao setor de Departamento Pessoal visa uma maior celeridade nos processos pertinente, bem como na preparação dos autos, instrução, organização e na correta tramitação dos processos em geral no atendimento da nova Lei de Licitação e Contratos administrativos nº 14.133/2021, que abrange o rito processual.

6.4. Considerando a complexidade dos serviços atinentes ao setor de Departamento Pessoal, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, levando em consideração as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quanto a obrigatoriedade do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

6.5. Considerando ainda a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores administrativos em geral, como também o próprio de departamento pessoal.

6.6. Além disso, elaborar relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à área de Licitações, observando se as unidades obedeceram às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com envio das informações extraídas do sistema Megasoft, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

6.7. Ademais, justifica-se tal contratação para o bom desempenho das atividades administrativas da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, com vistas à prestação de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento os relevantes interesses da Câmara Municipal.

6.8. A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas internas legais e regulamentares atinente a matéria.

6.9. Para mais, tendo que o objetivo do Estudo Técnico Preliminar - ETP a identificação das possíveis soluções para atendimento da demanda, e no presente caso a contratação em função do baixo valor envolvido e simplicidade de obrigações, cuja solução não requer um estudo detalhado, bem como o objeto com vistas à padronização pela administração.

6.10. Dessa forma, diante da exceção disciplinada no art. 14, da IN/SEGES 58/2022, ante a excepcionalidade da contratação, faculta-se pela não elaboração do estudo técnico preliminar no caso de contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A escolha da prestação dos serviços especializados em Departamento Pessoal que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

7.2. A solução encontrada, para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria ao Departamento Pessoal é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para o setor de departamento pessoal da Câmara municipal de Oliveira de Fátima – TO.
- b) Possuir experiência na área de Departamento pessoal e atuação perante os órgãos de controle.
- c) Os trabalhos deverão contemplar visitas in loco na prefeitura e secretarias, entrevistas aos gestores envolvidos no processo, realização de treinamentos, orientações e outras técnicas necessárias para implantação da metodologia.
- d) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Câmara municipal de Oliveira de Fátima e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.
- e) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- f) Adoção de procedimentos racionais quanto da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As atividades de consultoria e assessoria ao sistema de Departamento Pessoal deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Consultoria e assessoria administrativa com treinamento ao responsável pelo departamento de Pessoal com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do TCE/TO;
- b) Consultoria e assessoria na elaboração de serviços de geração do e-social para receita federal do Brasil conforme legislação;

10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

NOME	Função
WESLAN DIAS DOS SANTOS	Agente de contratação

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
-------------------------	---------------------------------------

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

15.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo 009/2024 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sitio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Oliveira de Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do site do TCE por meio do sistema SICAP - LCO do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada está compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

EMPRESA:	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global:
VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 24.000,00. Dividido em 12 parcelas mensais de 2.000,00.
	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$.
	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$.

Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Oliveira de Fátima - TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

WESLAN DIAS DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

DECLARAÇÃO DO LICITAÇÕES

Oliveira de Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.

Senhor Gestor,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, existe recurso financeiro para pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Atenciosamente,

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO**, conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Oliveira de Fátima - TO, portanto apta a prosseguir os trâmites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Oliveira de Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Oliveira de Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro da Câmara Municipal, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Secretaria de Administração da Câmara que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO**, a fim de atender a administração pública municipal da Câmara.

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

DESPACHO DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, anexada ao presente, visando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.**

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Portaria/Disp.004/2026.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

O Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº 007/2026.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”, c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 13.072.779/0001-00**, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 740, Qd 27, Lt 12, Sala 4, Centro, Miranorte-TO, CEP 77.660-000 representada pelo Senhor DIVINO ALVES DAS NEVES, portador do CPF nº 701.310.311-04, nos termos do Processo Administrativo nº 007/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria junto ao Setor de Departamento Pessoal do Município de Oliveira de Fátima – TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fátima - TO, 13 de janeiro 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU

Presidente da Câmara de Oliveira de Fátima



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea “c” c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 007/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.072.779/0001-00**, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 740, Qd 27, Lt 12, Sala 4, Centro, Miranorte-TO, CEP 77.660-000, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dente aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.072.779/0001-00**, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Oliveira de Fátima – TO, neste ato representado pelo Srº. LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU, brasileiro, portador do CPF/MF nº 068.178.121-19 e RG nº 1264749 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 007/2026**, tendo como Adjudicada a empresa **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.072.779/0001-00, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 740, Qd 27, Lt 12, Sala 4, Centro, Miranorte-TO, CEP 77.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo **007/2026**. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, 13 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara municipal de Oliveira de Fátima- TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.016.674/0001-00**, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU, brasileiro, portador do CPF/MF nº 068.178.121-19 e RG nº 1264749 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2026, vem através desta, convocar a Empresa **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

Oliveira de Fátima – TO, 13 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PARA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM
CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE
PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL,
E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-
PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO
E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO QUE ENTRE SI CELEBRAM:
VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME E A
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE
PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU, brasileiro, portador do CPF/MF nº 068.178.121-19 e RG nº 1264749 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO e a empresa **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.072.779/0001-00**, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 740, Qd 27, Lt 12, Sala 4, Centro, Miranorte-TO, CEP 77.660-000, representada pelo Senhor DIVINO ALVES DAS NEVES, portador do CPF nº 701.310.311-04 doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XVIII, alínea “C”, combinado com art. 75º. Inciso II, Decreto municipal legislativo nº 09/2026 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Departamento Pessoal, Com Confecção e Informação das Folhas de Pagamento de Pessoal e Em Atos de Pessoal, e Serviços de geração de Envio de Sicap-Pessoal do TCE/TO e Serviços de Geração do E-social para Receita Federal do Brasil conforme Legislação, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.	Serv.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Valor total do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de consultoria e assessoria ao setor de departamento pessoal deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Consultoria e assessoria administrativa com treinamento ao responsável pelo departamento de Pessoal com confecção e informação das folhas de pagamento de pessoal e em atos de pessoal, e serviços de geração de envio de sicap-pessoal do TCE/TO;
- b) Consultoria e assessoria na elaboração de serviços de geração do e-social para receita federal do Brasil conforme legislação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo Nº.009/2024 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____

NOME:

RG/CPF:

VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ Nº 13.072.779/0001-00

CONTRATADA

2: _____

NOME:

RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **007/2026**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

CNPJ: **02.016.674/0001-00**

CONTRATADO: **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

CNPJ: **13.072.779/0001-00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, através do Presidente da Câmara, o Srº. **LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU, brasileiro, portador do CPF/MF nº 068.178.121-19 e RG nº 1264749 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, **AUTORIZA** a empresa **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ: **13.072.779/0001-00**, a iniciar os serviços ora contratados.

Oliveira de Fátima – TO, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU, brasileiro, portador do CPF/MF nº 068.178.121-19 e RG nº 1264749 SSP/TO**, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

Contratado: VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **13.072.779/0001-00**, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 740, Qd 27, Lt 12, Sala 4, Centro, Miranorte-TO, CEP 77.660-000, representada pelo Senhor DIVINO ALVES DAS NEVES, portador do CPF nº 701.310.311-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Foro: Comarca de Miracema do Tocantins – TO.

Oliveira de Fátima – TO, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2026 – “Humildade e Fé”

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placar da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2026** constante no Processo Administrativo nº 007/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM CONFECÇÃO E INFORMAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E EM ATOS DE PESSOAL, E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENVIO DE SICAP-PESSOAL DO TCE/TO E SERVIÇOS DE GERAÇÃO DO E-SOCIAL PARA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO** com fulcro no artigo 6º, inciso XVIII alínea “c”, combinado com inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **13.072.779/0001-00**.

Oliveira de Fátima -TO, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO SALLAS B. DE ABREU
Presidente da Câmara